



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 031..... / 2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TERCEIRIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

Resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a terceirizar os serviços de Limpeza Pública, no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo único - A limpeza pública abrangerá todos os serviços de limpeza e manutenção de ruas, jardins, calçadas, meio-fio, rios, bueiros, córregos e logradouros públicos em geral.

Art. 2º A contratação da empresa responsável pela realização do serviço de limpeza pública dar-se-á mediante processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, para escolha da oferta mais vantajosa.

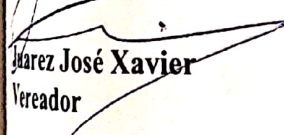
Art. 3º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal fiscalizar a execução dos serviços terceirizados em obediência ao preceito do Art. 6º, § 1º, da Lei 8.987/95.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal vincular-se-á com a empresa tomadora mediante contrato de prestação de serviço ou outro modo de contrato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2006.


Juarez José Xavier
Vereador